



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 41/85 DE 12 DE AGOSTO DE 1985.

"Atualiza o quadro de pessoal da Prefeitura e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araguaçu, Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica atualizado em 100% o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaçu, a partir de 01 de julho de 1985.

Art. 2º- O aumento de que trata o artigo anterior não atingirá os servidores municipais que têm seus vencimentos com base no salário mínimo, tendo em vista que os mesmos já foram reajustados em maio próximo passado e sofrerão novo reajuste em novembro.

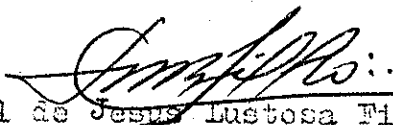
Art. 3º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder gratificação pelo desempenho adicional ou extraordinário de funções, em razão e circunstância de tempo, modo ou lugar da prestação de grau acrescido de responsabilidade ou dificuldade de exercício, em atribuições do cargo.

Parágrafo Único- As gratificações serão:

F.G.1 - Cr\$	210.000
F.G.2 - Cr\$	180.000
F.G.3 - Cr\$	150.000
F.G.4 - Cr\$	120.000
F.G.5 - Cr\$	90.000
F.G.6 - Cr\$	70.000

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo, a partir de 01 de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal

Praça Raul de Jesus Lima, n.º 8 - Fones 784-1222 e 784-1321
CEP 77.460 - Araguaçu - GO